



TERMO DE REFERÊNCIA

01. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Pinheiro Preto solicita a abertura de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS, para a contratação de serviços de hora máquina/caminhão. Os serviços a serem prestados referem-se à contratação de Caminhão para Distribuição de Adubo Orgânico Líquido.

Os serviços nas propriedades agrícolas são realizados de forma variados, bem como é variável o número de horas, não podendo a contratada se negar a realizá-los, sob qualquer hipótese, os quais deverão ser prestados de acordo com as requisições e ordem de serviço expedido pela secretaria de agricultura do município.

02. OBJETO

O presente processo tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA para a secretaria de agricultura do município de Pinheiro Preto conforme descrição a seguir:

ITEM	QUANTIDADE EM HORAS	MÁQUINA – DESCRIÇÃO	ORÇADO HORA MÁQUINA	TOTAL ORÇADO
01	700 horas máquinas	Caminhão distribuidor de adubo orgânico líquido, com capacidade mínima de 13.000 litros, e com ano de fabricação não inferior a 2011.	R\$ 240,00	R\$ 168.000

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

É de inteira responsabilidade da contratada os custos com deslocamento do equipamento.

3.1 O número de horas contratadas através do presente procedimento atenderá à demanda necessária no período aproximado de 12 meses, sendo que a contratada deverá atender aos requisitos e cronograma fixado pela administração, de acordo com as necessidades sentidas.

3.2 As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão apresentar Prova de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia- CREA e ou CAU, vigente na data fixada no preambulo deste edital.

04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

4.1 - Todas as despesas com a prestação do serviço correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.2 - A não prestação dos serviços dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.3 - A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.4 - O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.5 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

05. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A contar do recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal do contrato, a FORNECEDORA deverá garantir a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço.

06. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- Agustinho Panceri | telefone (49) 3562 1168, e-mail: garagem@pinheiropreto.sc.gov.br

Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

07. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a prestação do serviço e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

7.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Capital Catarinense do Vinho

item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

7.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 82.827.148/0001-69.

7.4 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

7.5 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços e entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

8.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 – Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

9.1.2 – Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

9.2 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

9.2.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2.2 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar a instalação dos equipamentos, bem como todo material necessário para a prestação dos serviços.

9.3 – Serão recusados os serviços prestados com má qualidade que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.4 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.4.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento deverá ser por hora.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- BABOS TRANSPORTES LTDA – Valor Hora: R\$ 260,00;
- WM TRANSPORTES DE DEJETOS – Valor Hora: R\$ 240,00;
- TRANSPORTES TOPA TUDO LTDA ME – Valor Hora: R\$ 220,00.

Conforme orçamentos anexos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Disp. 148.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA ATO DE REGISTRO DE PREÇO

Até doze meses da assinatura do ato de registro de preço.

AGUSTINHO PANCERI
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente